



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

EP - Estradas de Portugal, S.A.
Praça da Portagem
2809-013 - Almada

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S13315-201402-DAIA.DAP

DAIA.DAPP.00037.2014

Assunto: Processo de AIA n.º 1704
Projeto: IC3 - Chamusca / Almeirim
Validade da Declaração de Impacte Ambiental

Na sequência do V. pedido de prorrogação de validade da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida para o projeto em epígrafe, informa-se que, com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que revogou o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, a caducidade das DIA emitidas em fase de estudo prévio, como é o caso em apreço, rege-se agora pelo disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 23.º do referido diploma, face à aplicação do respetivo regime transitório previsto no n.º 3 do seu artigo 50.º.

Assim, a DIA em causa, emitida a 11-01-2008 e prorrogada por dois anos, com efeitos a partir de 11-01-2012, encontra-se válida, dispondo V/ Exa. de um período de quatro anos, a contar desta data, para apresentação do respetivo Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), ou seja, até 11-01-2016.

Mais se informa que, caso se afigure necessário ultrapassar o prazo acima indicado, pode V/ Exa. requerer a prorrogação do mesmo nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Diretivo da
APA, I.P.

MRG

Nuno Lacasta